

MPV 434

00043

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 11/02/2008	М	Proposição: Medida Provisória nº 434, de 4 de junho de 2008						
Autor: Nº do Prontuá								
Corlos Alberto Conuto 165								
Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global								
Artigos: 2º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 1				

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao redação:	inciso	ll do	art. 42	2 da	Medida	Provisória	nº	434	а	segui nte
"Art. 42			•••••				•••••		••••	

- II para as aposentadorias concedidas e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:
- a) quando ao servidor que deu origem à aposentadoria ou à pensão se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional no 47, de 5 de julho de 2005, será percebida na aposentadoria, o equivalente ao último vencimento básico somado à média dos valores recebidos da GDAIN ou da GDACABIN, durante o período de atividade.
- b) quando ao servidor que deu origem à aposentadoria ou à pensão NÃO se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional no 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 2004."

JUSTIFICATIVA:

Manter o padrão de remuneração na aposentadoria dos servidores e evitar assim uma distorção inconcebível na essência da integralidade dos proventos, que correspondem à totalidade da remuneração prevista nas Emendas Constitucionais 41/2003 e 47/2005,





APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

				<u> </u>				
Data: 11/02/200	Data: Proposição: 11/02/2008 Medida Provisória nº 434, de 4 de junho de 2008							
0			itor:	,			lo Prontuário	
Corlos Alberto Conuto 165								
Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global								
Artigos: 2º	F	Parágrafo:	Inciso:		Alinea:		Pág. 2	

quando cumpridas as exigências estabelecidas nos artigos citados. Destaque-se que remuneração é a importância resultante do somatório de todos os valores recebidos, independentemente do título, pelo servidor público. Não faz sentido o governo conceder reajuste ao mesmo tempo em que suprime direitos já conquistados no passado.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2008.

DEP. CARLOS ALBERTO CANUTO

